CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"
Rua 13 de Maio Centro Santos Dumont MG
Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600
www.camarasd.mg.gov.br
contato@camarasd.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 006/2026

EXCLUSIVO – MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DATA DE INÍCIO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 13:00 horas do dia 03/09/2026 (horário de Brasília).

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: Dia 10/09/2026 às 13:00 (treze) horas (horário Brasília)

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS/LANCES: Dia 10/09/2026 às 13:10 horas (horário Brasília)

Contato através do telefone (32) 2190-0009, e-mail: contato@camarasd.mg.gov.br e site http://www.camarasd.mg.gov.br

REALIZAÇÃO: O Pregão, na forma Eletrônica, será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santos Dumont - MG, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, no Portal de Licitações **Compras BR**, através de Sistema Eletrônico no endereço: www.comprasbr.com.br

CREDENCIAMENTO: O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local conforme acima especificado, na forma digital, salvo comunicação expressa em contrário.

O interessado deverá estar previamente credenciado e dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 006/2026

EXCLUSIVO – MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

I – A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG, através de seu Pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 57/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **006/2026**, do tipo **menor preço**, **por item,** que se realizará, **às 13:00 (treze) horas, do dia 10/09/2026**, destinado ao contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet para solenidades da Câmara Municipal De Santos Dumont durante o ano de 2026, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

II – O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

III – **O recebimento das propostas será a partir das 13:00 horas (treze horas) do dia 03/09/2026 e se encerrará às 13:00 horas (treze horas) do dia 10/09/2026**, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, no horário de Brasília – DF.

IV – O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 57/2025 ou, no futuro, as que as substituir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a

prestação de serviços de buffet para solenidades da Câmara Municipal De Santos Dumont durante o ano de 2026.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

1.2.1. **Havendo divergências** quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. **Havendo divergências** quanto aos **quantitativos** e/ou **unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

1.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

1.4. Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação:

2.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

2.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.1.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012.

2.1.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

2.1.6. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.2. Será vedada a participação de licitantes, que se enquadrem nas seguintes condições e/ou situações:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quandoa licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404,de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto licitado.

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ouapós o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.12. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.15. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação deserviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termosda Lei nº 14.133/2021.

2.2.17. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3 Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico <www.comprasbr.com.br>.

2.3.1 Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo 12h (doze horas), imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações Compras BR, o qual, utilizara-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.3.2 O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bemcomo, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

2.3.3 A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, administrado pelo Portal de Licitações Compras BR, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da Administração, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG, por razões

devidamente justificadas.

2.3.4 É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações Compras BR, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

2.3.5 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

2.3.6 Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta depreços, são de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG.

3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresade Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais.

3.1.1. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou

b) **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**, relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; ou

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI ou **Declaração** (ANEXO III) ou equivalente, com firma reconhecida.

3.1.2. A simples consulta de optante do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 3.1.1 do Edital.

3.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. *(*art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.2.2. A não-regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. *(art. 43, § 2º,* da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto *nº*8.538/2015, considerado por definição como **"empate ficto"**.

3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta maisbem classificada.

3.3.2. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor ofertainicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). *(art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).*

3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo oempate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preços inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. *(*art. 45, inciso I, daLei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.4.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo (a) Pregoeiro (a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até **5 (cinco) minutos**, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. *(art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).*

3.4.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.*(art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).*

3.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital, será realizado sorteioentre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. *(art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).*

3.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final,a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena

de preclusão.

3.4.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, o (a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

3.4.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. *(art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).*

3.5. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, *§ 4º,* inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007).

4. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS PRAZOS

4.1. RELATIVO À IMPUGNAÇÃO:

4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados somente através do portal <www.comprasbr.com.br>.

4.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e

deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.1.7. Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo- o aceito sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública virtual ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dadapor intempestiva.

4.1.8. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem dos prazos, a exclusão da datafixada no preâmbulo deste Edital, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou os esclarecimentos.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, fazer- se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando- se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre enão emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no incisoIII do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.2. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9.3. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

5.14. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Cópia de documento oficial de identificação pessoal**: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.

b) **Comprovação de poderes legais para representação da licitante**: procuração ou documento equivalente.

c) **Tratando-se de representante legal:** ato constitutivo ou estatuto em vigor,

ouúltima alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Tratando-se de representante outorgado: instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registradona Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.15. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações **Compras BR**, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

5.16. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo (a) Pregoeiro (a), podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, aposterior, para análises que se fizerem necessárias.

5.17. Será admitido apenas **01 (um) representante por empresa interessada**, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

5.18. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma "on-line", em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

6.2. Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento", "Termo de Habilitação" e "Aceite de Termos", disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

6.3. A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os"itens 7 e 10" do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente,obedecendo as seguintes condições:

a) **De acordo com o tipo do conteúdo**, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame.

b) **O prazo máximo** para envio da proposta de preços será de até **10 (dez) minutos**, imediatamente anteriores à data e hora de sua apresentação.

c) **Arquivos em formato digital ".pdf"** (*portable document format*) e/ou convertidos,caso sejam produto de escaneamento ou digitalização.

d) **Em situações excepcionais**, a critério do (a) Pregoeiro (a), e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitado, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

6.4. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do

Edital, DEVERÃO SER ANEXADOS AO PORTAL, devidamente assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

6.5. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à Câmara Municipal, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

6.6. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

6.7. Na hipótese de **desconexão do (a) Pregoeiro (a)** com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que serão considerados válidos e vigentes.

6.8. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, devendo o licitante acompanhar o prazo determinado pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada na circunstancia da ata.

6.9. Toda e qualquer comunicação com o (a) Pregoeiro (a), se dará somente via ***"chat"*** do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

7. DO CONTEÚDO – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação,

remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e **igualmente apresentada em papel timbrado da empresa, formulário próprio,** devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

7.1.1. Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares.

7.1.2. Dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial).

7.1.3. Número do processo e da licitação.

7.1.4. Descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) do Edital, ou equivalente.

7.1.5. Marca e fabricante.

7.1.6. Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ouindiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, com nível de precisão "TRUNCAR", desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

7.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

7.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual de desconto, em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, de no mínimo 0,1% (um décimo por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.13. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a

sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital,e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. A classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) Pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1.4 e 2.1.6 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis.

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro (a), que comprove:

9.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas ficais de entrada de cada item do referido lote do arrematante.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DO CONTEÚDO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a proponente provisoriamente classificada, deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.4. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.7. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso.

10.3.2. Prova de regularidade **fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil .

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

10.3.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos do Município da sede da empresa licitante;

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3.7. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Apresentação da seguinte documentação:

10.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-à ao último exercício.

10.4.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL

10.5.1 Alvará de Licença Sanitária (ou Licença de Funcionamento Sanitário) emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente e/ou Certificado de Licenciamento Integrado (CLI).

10.5.2 Atestado de capacidade técnica.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.6.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

10.6.1.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão anexar todas as

declarações constantes dos ANEXOS deste edital.

10.6.2 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital.

10.6.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.6.4 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

10.6.5 A habilitação será analisada pela documentação anexada ao portal.

10.6.6 Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

10.6.6.1 Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.6.6.2 Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

10.6.7 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital.*(art. 43, da Lei Complementar n° 123/2006).*

10.6.8 Os documentos expedidos através de páginas da *internet* poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consultaao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo (a) Pregoeiro (a).

10.6.9 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.6.10 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital,não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

10.6.11 Em hipótese alguma, serão aceitos "protocolos" ou "comprovantes", referentea solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco,cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao (a) Pregoeiro (a), decidir sobre sua aceitação.

10.6.12 Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo (a) Pregoeiro (a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line",no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, impugná-los, querendo.

10.6.13 Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

10.6.14 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.15.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6.16 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor público.

10.6.16.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.6.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2024, art. 39, §4º):

10.6.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.6.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6.18 Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.19 A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame,no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

10.6.20 Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.6.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.6.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os

procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.6.23 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

10.6.24 Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o (a) Pregoeiro (a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

10.6.25 A critério do (a) Pregoeiro (a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

10.6.26 O (a) Pregoeiro (a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

10.6.27 Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

10.6.28 Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

10.6.29 Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o (a) Pregoeiro (a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

10.6.30 A critério do (a) Pregoeiro (a), todas as intimações e decisões referentes ao

certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

10.6.30.1 Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou,

10.6.30.2 No Diário Oficial do Município de Santos Dumont/MG.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes seráde 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

11.11. O vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo (a) Pregoeiro (a), fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.

11.12. Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, o (a) Pregoeiro (a) comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei.

11.13. Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso,o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da presente sessão pública virtual a que houver dado causa.

11.14. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não-qualificado legalmente ou não-identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, que por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Pregoeiro (a) durante o certame;

12.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

12.1.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

12.1.1.5. Deixar de apresentar amostra, se for o caso.

12.1.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5%a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multaserá de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5,12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º,da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favordo órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º73, de 2024.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, oqual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas

no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

13.2. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.3. O prazo estipulado para assinatura do contrato, ata de registro de preços, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal, a critério da Administração, observado o dispostono § 1º art. 90, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.4. Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não os aceitar ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG, de acordo com orçamento, discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, em razão de alterações do orçamento contábil.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos conforme preâmbulo.

15.11. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, ata de registro de preços, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

15.12. As garantias de participação (garantia da proposta) e de execução (garantia contratual), quando exigíveis, bem como, seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem disposições conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, assim como, que orienta a emissão e aceitação de tais documentação e/ou finalidade.

15.13. Até a assinatura do contrato, ata de registro de preços, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

15.14. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.

15.15. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.16. Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax), apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

15.17. Será dispensado o "reconhecimento de firma", a qualquer tempo e quando exigível,se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diantede um "agente público" da Administração. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018).

15.18. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.

15.19. O (a) Pregoeiro (a), para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoçãode diligências, quando e sempre que necessário.

15.20. O Edital e seus anexos, **poderão ser obtidos gratuitamente**, na forma

eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br) , ou ainda, da mesma forma, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (Oficial de Brasília-DF). A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame.

15.21. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atospraticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.22. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastraisnos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.23. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.24. O (a) Pregoeiro (a) poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTOS DUMONT/MG, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante, complementar,

independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

17.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

17.1.3 Anexo III - Modelo Carta de Credenciamento.

17.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração unificada

17.1.5 Anexo V – Modelo Planilha de Custos.

17.1.6 Anexo VI – Minuta contratual

Santos Dumont, 21 de agosto de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO EVARISTO MENDES
Data: 24/08/2026 18:27:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANO GOMES
PRESIDENTE

JULIANO EVARISTO MENDES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet para solenidades e eventos oficiais da Câmara Municipal de Santos Dumont, durante o ano de 2026, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	**Prestação de Serviço de Buffet para a solenidade de entrega de Homenagens da Câmara Municipal de Santos Dumont ("Cidadão Benemérito e Honorário" e "Medalha Senador Vieira Marques".) a ser realizada em setembro de 2026 (data a definir) às 19 horas (aproximadamente), local a definir, sendo composto da seguinte forma:** • Coquetel composto de Salgados finos (Canapés, Assados, Fritos e Folhados); **a escolher** • Mesa de frios (Queijos, embutidos, doces, terrines, antepastos, mousses salgados, pães, conservas); **a escolher** • Refrigerantes, do tipo guaraná e do tipo cola (comum e zero); Água Mineral e suco natural; • Taças finas para refrigerantes; Bandejas de Inox; Jarras de Inox, capacidade 2 Litros; Guardanapos de Papel (folha dupla); • Garçons; Copeiros e fritadeiras; Locução (mestre de cerimônia) e sonorização; Toalhas para mesa de autoridades e cortinado (cores a escolher); • Transporte de bandeiras, púlpitos, e demais itens necessários • Equipamentos necessários para montagem, organização e operacionalização dos serviços;	**APROXIMADAMENTE 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas**
02	**Prestação de Serviço de Buffet para a solenidade de entrega de Homenagens da Câmara Municipal de Santos Dumont ("Zumbi dos Palmares, Mestre Dunga e CICA".) a ser realizada em novembro de 2026 (data a definir) às 19 horas (aproximadamente), local a definir, sendo composto da seguinte forma:** • Coquetel composto de Salgados finos (Canapés, Assados, Fritos e Folhados); **a escolher** • Mesa de frios (Queijos, embutidos, doces, terrines, antepastos, mousses salgados, pães, conservas); **a escolher**	**APROXIMADAMENTE 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas**

	• Refrigerantes, do tipo guaraná e do tipo cola (comum e zero); Água Mineral e suco natural; • Taças finas para refrigerantes; Bandejas de Inox; Jarras de Inox, capacidade 2 Litros; Guardanapos de Papel (folha dupla); • Garçons; Copeiros e fritadeiras; Locução (mestre de cerimônia) e sonorização; Toalhas para mesa de autoridades e cortinado (cores a escolher); • Transporte de bandeiras, púlpitos, e demais itens necessários • Equipamentos necessários para montagem, organização e operacionalização dos serviços;	

2 - DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

2.1. Constata-se a necessidade de abertura de Processo Licitatório para a contratação de serviço de buffet para as solenidades da Câmara Municipal de Santos Dumont/MG, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sendo certo que, com a implementação da modalidade "pregão", a escolha se torna mais vantajosa para administração.

2.2. O pregão é empregado para aquisição de bens e serviços considerados comuns, ou seja, aqueles cujos padrões podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado, o que, in casu, enquadra perfeitamente.

2.3. A prestação dos serviços de buffet é indispensável para assegurar a infraestrutura, recepção e acolhimento adequados aos homenageados, autoridades e convidados, garantindo o devido decoro, civilidade e o padrão institucional exigido em eventos públicos formais.

2.4. Destarte, a solenidade oficial a ser realizada, eventualmente, é a seguinte: entrega de homenagens do Legislativo Municipal ("Medalha Senador José Vieira Marques", "Cidadão Benemérito e Honorário", "CICA", "Zumbi dos Palmares" e "Mestre Dunga").

2.5. Importante se faz salientar que, no que concerne às homenagens, estas estão previstas em Resoluções Legislativas, e tem o intuito de enaltecer as pessoas que colaboram de alguma forma não só com o Legislativo Municipal, mas também, com o povo sandumonense, a solenidade promove o reconhecimento de mérito e a valorização profissional.

2.6. É importante ressaltar, também, que as homenagens supramencionadas se tornaram tradição cultural do nosso Município. Deste modo, o simbolismo inerente ao momento reflete no oferecimento de cerimônias festivas com o condão de recepcionar os homenageados e demais presentes na respectiva Solenidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a prestação de serviço de **buffet**, para atender às solenidades

oficiais de **entrega de homenagens** promovidas pela Câmara Municipal de Santos Dumont, durante o ano de 2026.

3.2. A solução engloba a responsabilidade integral da Contratada por todas as etapas do serviço, englobando:

- **Preparo e Acondicionamento:** Produção dos gêneros alimentícios e bebidas seguindo rigorosos padrões higiênico-sanitários, acondicionamento térmico adequado para transporte e manutenção da qualidade biológica e qualidades dos alimentos;
- **Logística e Transporte:** Transporte seguro de insumos, alimentos, bebidas, louças, utensílios e equipamentos até o local do evento, abrangendo frete, carga e descarga;
- **Montagem e Estrutura:** Organização das mesas de recepção, montagem de rechauds, arrumação de toalhas, pratos, talheres, copos/taças de vidro, guardanapos e demais acessórios necessários à apresentação estética compatível com o decoro do Poder Legislativo;
- **Serviço de Pessoal (Mão de Obra):** Disponibilização de equipe devidamente qualificada, uniformizada, identificada e treinada (garçons, recepcionistas e equipe de copa) para atendimento contínuo às autoridades, homenageados e convidados durante todo o período da cerimônia;
- **Desmontagem e Higienização:** Recolhimento imediato de todos os resíduos gerados, desmontagem de estruturas, remoção de utensílios e higienização do espaço utilizado ao término do evento, restituindo o local em perfeitas condições de limpeza e uso.

4 – DA PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do **Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando parâmetros de mercado, preços praticados pela Administração Pública ou cotações diretas com fornecedores do ramo.

4.2. A pesquisa de preços deverá conter no mínimo 3 (três) cotações válidas de empresas cujo ramo de atividade (CNPJ) seja compatível com o objeto contratado.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal de Santos Dumont.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser prestados estritamente na data, horário e local indicados pelo setor responsável da Câmara Municipal.

Local de Execução: Grêmio Literário e Recreativo Mário de Lima -Avenida Presidente Getúlio Vargas, número 64, no Centro de Santos Dumont, Minas Gerais, com CEP 36240-078 ou em outro local designado formalmente no município.

Horário de Montagem: A montagem de toda a estrutura de buffet deverá estar concluída com antecedência mínima de **1 (uma) hora** em relação ao início do evento oficial. O serviço de buffet deverá ser prestado de forma continua e no minímo por 03 horas a partir do momento em que começar a ser servido. A licitante deve garantir, por convidado, o fornecimento mínimo de 15 salgados e de 600 ml a 1 litro de bebidas não alcoólicas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada da liquidação da despesa pelo setor competente e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.4. O pagamento ocorrerá via ordem bancária em conta de titularidade da empresa contratada.

8 – DA VIGÊNCIA E DA CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será do momento da assinatura do contrato, Nota de Empenho (ou Instrumento equivalente) até o dia **31 de dezembro de 2026** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ou após a conclusão das festividades.

8.3. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada/em etapas, conforme as datas, horários e quantitativos demandados pelo Presidente.

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES.

9.1. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do serviço à CONTRATADA, em caso de efetiva realização do mesmo, na forma e no prazo estipulados.

9.2. A CONTRATADA assume a inteira responsabilidade por todo serviço prestado/material entregue.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, **dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.**

9.4. Caracteriza o não atendimento do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, **entre outros:**

a) Insuficiência da comida e/ou da bebida fornecida no evento;

b) Alimentos e/ou bebidas impróprios para o consumo;

c) Garçons, copeiras e demais funcionários com trajes inadequados e/ou não uniformizados durante a prestação dos serviços;

d) Falta de urbanidade, moralidade e eficiência por parte da empresa, demais funcionários e colaboradores.

9.5. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da instalação do objeto do presente.

9.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo a CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados CONTRATANTE e/ou terceiros.

9.7. Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE, e respectivos encargos.

9.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9.9. A comprovação da execução dos serviços será atestada pelo Presidente ou pelo servidor habilitado, designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont.

9.10. A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do objeto do presente, através da Servidora habilitada, designado pela Presidência da Câmara Municipal, conforme Portaria nº 21/2026, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, **sob pena de rescisão do presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;**

9.11. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da

CONTRATANTE.

9.12. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias para regularização.

9.13. A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, sem autorização da CONTRATANTE.

9.14. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA o dia, local e a hora exata da solenidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Rodrigo Correa de Sá
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Rodolfo Garcia
CHEFE DE GABINETE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Razão Social		
Endereço		
CNPJ		
Representante	**Nome**	
	Cargo	
	Assinatura	

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Prestação de Serviço de Buffet para a solenidade de entrega de Homenagens da Câmara Municipal de Santos Dumont ("Cidadão Benemérito e Honorário" e "Medalha Senador Vieira Marques".) a ser realizada em setembro de 2026 (data a definir) às 19 horas (aproximadamente), local a definir, sendo composto da seguinte forma:** • Coquetel composto de Salgados finos (Canapés, Assados, Fritos e Folhados); **a escolher** • Mesa de frios (Queijos, embutidos, doces, terrines, antepastos, mousses salgados, pães, conservas); **a escolher** • Refrigerantes, do tipo guaraná e do tipo cola (comum e zero); Água Mineral e suco natural; • Taças finas para refrigerantes; Bandejas de Inox; Jarras de Inox, capacidade 2 Litros; Guardanapos de Papel (folha dupla); • Garçons; Copeiros e fritadeiras; Locução (mestre de cerimônia) e sonorização; Toalhas para mesa de autoridades e cortinado (cores a escolher); • Transporte de bandeiras, púlpitos, e demais itens necessários • Equipamentos necessários para montagem, organização e operacionalização dos serviços;	**APROXIMADAMENTE 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas**	**R$ 58.500,00**	**R$ 58.500,00**
02	**Prestação de Serviço de Buffet para a solenidade de entrega de Homenagens da Câmara Municipal de Santos Dumont ("Zumbi dos Palmares, Mestre Dunga e CICA".) a ser realizada em novembro de 2026 (data a definir) às 19 horas (aproximadamente), local a definir, sendo composto da seguinte forma:** • Coquetel composto de Salgados finos (Canapés, Assados, Fritos e Folhados); **a escolher** • Mesa de frios (Queijos, embutidos, doces, terrines, antepastos, mousses salgados, pães, conservas); **a escolher** • Refrigerantes, do tipo guaraná e do tipo cola (comum e zero); Água Mineral e suco natural; • Taças finas para refrigerantes; Bandejas de Inox; Jarras de Inox, capacidade 2 Litros; Guardanapos de Papel (folha dupla); • Garçons; Copeiros e fritadeiras; Locução (mestre de cerimônia) e sonorização; Toalhas para mesa de autoridades e cortinado (cores a	**APROXIMADAMENTE 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas**	**R$ 58.500,00**	**R$ 58.500,00**

	escolher); • Transporte de bandeiras, púlpitos, e demais itens necessários • Equipamentos necessários para montagem, organização e operacionalização dos serviços;			

a) **Valor Global da proposta (soma do valor total de todos os itens): R$..,.. (....)**

b) **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação.

c) Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto o licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

OBSERVAÇÃO: EVITANDO ATRASO NO JULGAMENTO DOS ITENS, SOLICITAMOS DAS EMPRESAS MAIOR ATENÇÃO QUANTO A COTAÇÃO DE CADA ITEM E UNIDADE DE MEDIDA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, EVITANDO ASSIM PEDIDO DE DESISTÊNCIA, O QUAL SERÁ ACEITO APENAS EM PREÇOS MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEIS.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do representante legal.

Carimbo da empresa

ANEXO III - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, efetuar lances, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2026

Assinatura: _____

Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Empresa(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº., localizada à(endereço completo), neste ato representada pelo seu(representante/socio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Declaro, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

2. Declaro, não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. Declaro, cumprir as exigências legais, possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, estendida aos administradores e sócios com poderes de administração, nos termos da Lei de Licitações;

4. Declaro, sob as penas da Lei, nº 14.133 /21 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

5. Declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os sócios da empresa não possuem relação de parentesco com os Vereadores e os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança da Câmara Municipal de Santos Dumont, nos termos da Lei Orgânica Municipal, seja por matrimônio, união estável ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 3º grau, ou por adoção.

6. Declaro, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação definidos na Lei n° 14.133/2021 e no Edital;

7. Declaro, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital ou participarem do presente certame. Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital.

Santos Dumont, de de

Representante Legal

CARGO

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet para solenidades da Câmara Municipal De Santos Dumont durante o ano de 2026

A Contratada deverá simular os custos previstos na realização do serviço, estimando um total de 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas, de acordo com a tabela abaixo:

ITENS		VALOR (em reais)
1	Coquetel – alimentação: salgados finos (canapés, assados, fritos e folhados).	
2	Mesa de frios (Queijos, embutidos, doces, terrines, antepastos, mousses salgados, pães, conservas).	
3	Refrigerantes, do tipo guaraná e do tipo cola (comum e zero); Água Mineral e suco natural.	
4	Taças finas para refrigerantes; Bandejas de Inox; Jarras de Inox, capacidade 2 Litros;	
5	Garçons; Copeiros e fritadeiras; Locução (mestre de cerimônia) e sonorização	
6	Guardanapos de papel (folha dupla); toalhas para mesa de autoridades e convidados (se for o caso) e cortinado (cores a escolher).	
7	Transporte de bandeiras, púlpitos, e demais itens necessários	
8	Equipamentos necessários para montagem, organização e operacionalização dos serviços;	
TOTAL		

.....,de de 2026

(Assinatura)
Razão Social da Empresa e CNPJ

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, inscrita no CNPJ sob nº: 19.775.709/0001-97, com sede na Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, na cidade de Santos Dumont-MG, neste ato representada por seu Presidente.
CONTRATADA: nome da empresa, endereço, CNPJ, inscrição estadual, representada por (nome, estado civil, profissão, cargo, CPF, RG, endereço).

CLÁUSULA PRIMEIRA - *OBJETO E PRAZO*.

1.1- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet para solenidades da Câmara Municipal De Santos Dumont durante o ano de 2026, de acordo com as especificações constantes no termo de referência – anexo I, parte integrante deste.

Pelo presente propõe fornecer o OBJETO abaixo descriminado nas seguintes condições:

1.2 - A vigência do contrato será por prazo determinado, da data da sua assinatura até sua finalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***EXECUÇÃO E DESGUSTAÇÃO***

2.2 - Fica a CONTRATADA obrigada a atender, integralmente, todas as exigências estabelecidas neste Contrato, bem como a executar os serviços de acordo com o estipulado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - *OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES*.

3.1 - A CONTRATANTE se obriga:

- a efetuar o pagamento do serviço à CONTRATADA, em caso de efetiva realização do mesmo, na forma e no prazo estipulados.

- Notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades;
- Proporcionar todas as facilidades para a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estipulados;
- Informar à CONTRATADA o local exato e as diretrizes do evento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

3.2 - A CONTRATADA se obriga:

- assume a inteira responsabilidade por todo serviço prestado/material entregue;
- Executar os serviços em estrita observância às normas técnicas, sanitárias e legais vigentes;
- Manter padrão de qualidade adequado, configurando descumprimento contratual: insuficiência de itens, alimentos impróprios, equipe sem uniforme adequado/trajes inapropriados, e postura incompatível com a urbanidade;
- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas (transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários), entre outros;
- executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, **dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.**

3.3.1 – Caracteriza o não atendimento do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, **entre outros:**

a) Insuficiência da comida e/ou da bebida fornecida no evento;

b) Alimentos e/ou bebidas impróprios para o consumo;

c) Garçons, copeiras e demais funcionários com trajes inadequados e/ou não uniformizados durante a prestação dos serviços;

d) Falta de urbanidade, moralidade e eficiência por parte da empresa, demais funcionários e colaboradores.

3.4- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo a CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados CONTRATANTE e/ou terceiros.

3.5 - Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE, e respectivos

encargos.

3.6 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

3.7 - A comprovação da execução dos serviços será atestada pelo Presidente ou pelo servidor habilitado, designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont.

3.8 - A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do objeto do presente, através da Servidora habilitada, designada pela Presidência da Câmara Municipal, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, **sob pena de rescisão do presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como as previstas neste contrato;**

3.9 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE.

3.10 - A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias para regularização.

3.11 - A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, sem autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - *DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.*

4.1- Pela prestação do Serviço contratado, conforme descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor de R$ ___ (_____), sendo o valor contratado.

4.2- O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada da liquidação da despesa pelo setor competente e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - *DO PROCESSO LICITATÓRIO.*

5.1 - O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 025/2026, Pregão eletrônico

006/2026, Edital nº 006/2026, homologado em _____, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - *DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.*

6.1 As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária próprias do Legislativo, a seguir:

Dotações: **Manutenção de homenagens, Recepções e Festividades** **3.3.90.39.00 -** Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - *DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO CONTRATUAL.*

7.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes nas hipóteses previstas nos Arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A extinção do contrato ocorrerá de acordo com os motivos e formas previstos nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis até o dia 31 de dezembro contado da assinatura do contrato. Decorrido o prazo, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - *DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

8.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Deixar de entregar a documentação exigida;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) Fraudar a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I. **Advertência**, para faltas leves;
- II. **Multa** compensatória e/ou moratória de no mínimo 0,5% e máximo de 30% sobre o

valor do contrato;

- III. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito do Ente Federativo pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia ou recurso observará as disposições dos Arts. 157 e 166 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA*: DA PUBLICAÇÃO.*

11.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: *DO FORO.*

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer interpelações ou litígios provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Local e data

Câmara Municipal de Santos Dumont
Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha